CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIP.
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 75/00
Rec. 18-5-2000

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
1/4

O Vereador abaixo assinado propõe que, ouvido o Plenário, em regime de urgência, seja encaminhado ofício ao Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Festa da Bergamota, Cont. Luiz Carlos Bohn, solicitando uma cópia do Contrato de Terceirização da Festa, a ser realizada no próximo mês de junho.

Entende o signatário que a proposta ora apresentada deva ser aprovada, por ser justa e adequada, uma vez que a Festa da Bergamota constitui-se sempre em assunto de interesse para toda a comunidade.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2000.

Ver. PAULO GERMANO BENNEMANN

SESSÃO REALIZADA
EM: 18/5/2000
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - 24

CONTRATO Nº 008/2000 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 25, II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS DO PARQUE CENTENÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA XIV FESTA DA BERGAMOTA, PELO PERÍODO DE 17 A 25 DE JUNHO DE 2000, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV FESTA DA BERGAMOTA E MEURER – PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.

Por este instrumento, as partes a seguir qualificadas, acordam um contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Identificação das Partes:
I - O Município de São Sebastião do Caí, CNPJ/MF sob nº 88.370.879/0001-04, ente público sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Schneck, brasileiro, casado, aposentado, com documento de identidade nº 4006534145 expedida pelo SSP/RS e CPF nº 049.463.240/20 e a Comissão Organizadora da XIV Festa da Bergamota, aqui representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Bohn, brasileiro, divorciado, contador, com documento de identidade nº 1012894455 expedida pelo SSP/RS e CPF nº 062.673.430/49, designados CONTRATANTE.

II – MEURER – PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, sediada na Rua da Esperança, nº 15, na cidade de Salvador do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.588.135/0001-09, aqui representada pelo Sr. João Carlos Meurer, brasileiro, casado, radialista, com documento de identidade nº 8036140781 expedida pelo SSP/RS e CPF nº 286.718.800/87, designada CONTRATADA.

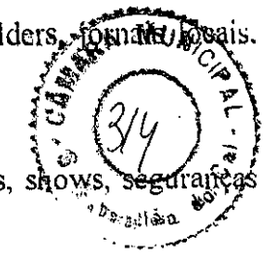
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do contrato é a prestação de serviços de comercialização dos espaços internos e externos do Parque Centenário, para realização da XIV Festa da Bergamota, pelo período de 17 a 25 de junho de 2000. neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO
A validade do contrato será até 30 de junho de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A contratada declara ter pleno conhecimento das condições nas quais executará o objeto da inexigibilidade de licitação, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral das obrigações assumidas, ou seja, executará a montagem e desmontagem dos estandes internas do pavilhão "A", espaços externos do Parque, e o ginásio "B", os quais comercializará obtendo recursos para atender as obrigações desta cláusula item 3.2, 3,3 e 3.4.

3.2 São de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais e de proteção aos empregados, bem salários, encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da contratada com relação a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento com cartazes, folders, jornais, outdors, publicidade em rádios da região do Vale do Rio Caí.



3.4 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das bandas, grupos de danças, shows, seguranças (oito diariamente), construção do palco, aluguel de um lonão e sistema de som.

3.5 A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração ou pagamento pelos serviços prestados relativos ao objeto deste contrato, a não ser o especificado no item 3.1

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE é responsável pela manutenção, limpeza antes e durante o evento, pela cobrança de ingressos, distribuição dos cartazes e folders, divulgação com a Rainha e Princesas em outros eventos e meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA
A arrecadação em valores de ingressos fica em sua totalidade para a CONTRATANTE. Os valores arrecadados pela CONTRATADA, com a comercialização de estandes no Parque, restaurantes, bebidas, parque infantil e outros patrocínios ficam em sua totalidade para a empresa CONTRATADA, para atender as suas responsabilidades assumidas nas cláusulas 3.2, 3.3 e 3.4.

CLÁUSULA SEXTA
A CONTRATANTE oferece à empresa CONTRATADA um espaço dentro do Ginásio "A" para funcionar como secretaria do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA
A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços e que possam comprometer sua qualidade.

CLÁUSULA OITAVA
A contratada obriga-se a executar o objeto do contrato, dentro das condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

CLÁUSULA NONA
A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as instalações e benfeitorias do Parque centenário, a suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA
O presente Contrato e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual se aplicará também onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As partes elegem o Foro de São Sebastião do Caí, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Caí, 02 de maio de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 4/4

TESTEMUNHAS:

Egon Schneck – Prefeito Municipal

Luiz Carlos Bohn – Comissão Organizadora

João Carlos Meurer - Contratada